TERMO ADITIVO Nº 001/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITORIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [redacted] expedida pelo DETRAN, CPF nº [redacted] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.° 05.696.218/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA,** representado por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo IFP/RJ, CPF nº [redacted] doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público n° 018/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de

2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2021, referente à GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITORIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 007/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - incluir no **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, o valor de **R$ 1.609.860,46 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 007/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 1.609.860,46 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos),** conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.2** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 007/2021** que era de R$ 835.772.385,59 (oitocentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), **passa a ser de R$ 837.382.246,05 (oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos),** conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10
123.835,42	123.835,42	123.835,42	123.835,42
Parcela 11	**Parcela 12**	**Parcela 13**	**Parcela 14**
123.835,42	123.835,42	123.835,42	123.835,42
Parcela 15	**Parcela 16**	**Parcela 17**	**Parcela 18**
123.835,42	123.835,42	123.835,42	123.835,42
Parcela 19			
123.835,42			

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2024 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1°, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nºs 1808.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, do orçamento de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 007/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de

igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
[redacted]

DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: [redacted]

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
SUBPAV
[redacted]

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: [redacted]

ANEXO TÉCNICO F.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI Nº 7.222 - MTF																	TOTAL
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19					
	JANEIRO DE 2024	FEVEREIRO DE 2024	MARÇO DE 2024	ABRIL E 2024	MAIO DE 2024	JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	13º SALÁRIO					
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial de categoria profissional de Enfermagem	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42	R$ 123.835,42					R$ 1.979.990,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/10789
Contrato SMFP nº: 010/2024
Data da Assinatura: 01/03/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Multitecnologia Serviços de Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de atualização das licenças de software, assistência técnica dos equipamentos (appliances) e suporte técnico, na solução de balanceamento BIG -IP F5 existente no datacenter da IPLANRIO.
Prazo: 01/03/2024 até 28/02/2026
Valor Total: R$ 2.203.920,00
Programas de Trabalho: 14001.10.04.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Notas de Empenho n.º 2024NE000103 no valor: R$ 1.867.920,00
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: CID-PRO-2023/00172;
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023;
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023
PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA MENSAGEIRO
PRAZO: 07/12/2023 a 08/12/2024
VALOR: R$ 39.717,84 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: 55.02.14.422.0322.2144;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.09;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023/0063;
FUNDAMENTO: art. 124 da Lei 14.1333/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2023/01564
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 906/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
PARTES: PCRJ/SMC e FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: COGESTÃO DA ARENINHA CARIOCA CARLOS ZÉFIRO - FETAERJ
PRAZO: 10/03/2024 até 09/03/2025
VALOR: R$ 300.000,00
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000068
FUNDAMENTO: art. 38, I, alínea “c”, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c disposições gerais da Lei Federal nº 13.019/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29858
3º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao **Contrato de Gestão nº** 006/2022
Data da Assinatura: 22/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a maio de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.
Vigência: 01/01/2024 a 31/05/2024.
Valor: R$ 471.102,25
Programa de Trabalho: 1805.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000063
Fundamento: Lei Federal n° 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27574
5º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao **Contrato de Gestão nº** 007/2021
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.609.860,46
Programa de Trabalho: 1809.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000016
Fundamento: Lei Federal n° 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29809
4º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao **Contrato de Gestão nº** 004/2021
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 004/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.586.587,86
Programa de Trabalho: 1814.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000042
Fundamento: Lei Federal n° 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº LHE - PRO - 2024/00028
Instrumento nº 06/2024
Data da assinatura: 06/03/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e EUKDEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: realização do projeto “MULHER DE FATO”.
Valor total: R$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo: de 06/03/2024 até 01/04/2024.
Programa de Trabalho: 47.01.14.244.0619.2907.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.17.
Empenho nº 2024NE000080
Fundamento: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 6, inciso II, do Decreto Municipal nº 53.521/2023.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº LHE - PRO - 2024/00111
Instrumento nº 05/2024
Data da assinatura: 08/03/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e INSTITUTO GAMBIARRA.
Objeto: realização da Feira das Yabas - Edição Mês das Mulheres.
Valor total: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo: de 08/03/2024 até 10/05/2024.
Programa de Trabalho: 47.01.14.244.0619.2907.
Natureza da despesa: 33.90.39
Empenho nº 2024NE000073.
Fundamento: Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/00629
Contrato CVL Nº 010008/2024
Data da Assinatura: 08/03/2024
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição do direito da nomeação como “Cidade Anfitriã (Host City Agreement) do Guia MICHELIN RJ & SP 2024”, com exclusividade em território nacional para o ano de 2024, garantida a realização de evento de lançamento da seleção de restaurantes do guia MICHELIN no Município do Rio de Janeiro.
Prazo: Terá início na data de assinatura e perdurará até a publicação de uma nova edição do Guia MICHELIN no Brasil.
Valor total: R$ 1.984.453,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)
Fundamento: com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 9 de Março de 2024 às 3:43:16 Código de Autenticação: 47f2e397